



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR/PROTOCOLO/ANPD/DIR/AS/ANPD

VOTO Nº 1/2021/ANPD/AS/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

PROCESSO Nº 00261.000175/2021-89

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ

DIRETOR

ARTHUR PEREIRA SABBAT

1. ASSUNTO

1.1. Proposta de Acordo de Cooperação Técnica entre a ANPD e a SENACON

2. EMENTA

2.1. MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE A AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (ANPD) E A SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR (SENACON) VINCULADA AO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

3. RELATÓRIO

3.1. Trata-se de acordo de cooperação técnica entre esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a Secretaria Nacional do Consumidor (SENACOM) vinculada ao Ministério da Justiça. Sobre a temática, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, menciona:

Art. 55-J. Compete à ANPD: [...]

§ 3º A ANPD e os órgãos e entidades públicos responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental devem coordenar suas atividades, nas correspondentes esferas de atuação, com vistas a assegurar o cumprimento de suas atribuições com a maior eficiência e promover o adequado funcionamento dos setores regulados, conforme legislação específica, e o tratamento de dados pessoais, na forma desta Lei.

§ 4º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva da ANPD.

3.2. Resta claro que esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados possui a atribuição de realizar acordos de cooperação técnica com outras instituições. Inclusive, esse dispositivo é mencionado no Decreto nº 10.474, de 26 de agosto de 2020:

Art. 2º Compete à ANPD: [...]

§ 4º A ANPD manterá fórum permanente de comunicação, inclusive por meio de cooperação técnica, com órgãos e entidades da administração pública responsáveis pela regulação de setores específicos da atividade econômica e governamental, a fim de facilitar as competências regulatória, fiscalizatória e punitiva

da ANPD.

3.3. Isto posto, após sorteio realizado na reunião técnica do Conselho Diretor em 17 de março de 2021, este Diretor foi nomeado o relator do presente processo, conforme o art. 3º, § 2º da Portaria nº 1 de 8 de março de 2021, o Regimento Interno da Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

3.4. Em relação ao processo de votação, o circuito deliberativo se encontra presente no art. 40 e seguintes do Regimento Interno desta Autoridade Nacional, ocasião em que este Relator sugere a redução do prazo consignado no art. 41, § 1º para assinatura do presente instrumento para que seus requisitos temporais e formais estejam cumpridos de maneira cabal.

3.5. Desta feita, a minuta do acordo foi deliberada pela ANPD e seus órgãos vinculados, como a Coordenação de Relações Institucionais, Consultoria Jurídica, entre outros. Portanto, o processo se encontra em conformidade com os atos normativos vigentes e sem nenhum óbice para o seu fiel prosseguimento.

4. CONCLUSÃO

4.1. Ante o exposto, **aprovo** o presente Acordo de Cooperação Técnica entre esta Autoridade Nacional de Proteção de Dados e a SENACON, nos moldes da minuta anexa, bem como **sugiro** a redução do prazo do art. 41, § 1º do Regimento Interno para assinatura do presente acordo.

4.2. É como considero.

ARTHUR PEREIRA SABBAT
Diretor Relator



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Pereira Sabbat, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2451829** e o código CRC **B77797C0** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 5/2021/ANPD/SG/ANPD/PROTOCOLO/PR

PROCESSO Nº 00261.000175/2021-89

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ

VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO - DIRETOR-PRESIDENTE WALDEMAR GONÇALVES ORTUNHO JUNIOR

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 28 do Regimento Interno:

<input checked="" type="checkbox"/>	Concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não concordo com a redução do prazo

Voto no Circuito Deliberativo:

<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanho o Relator	
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:	-



Documento assinado eletronicamente por **Waldemar Gonçalves Ortunho Junior, Diretor-Presidente**, em 18/03/2021, às 16:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2453625** e o código CRC **11DE3316** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.000175/2021-89

SEI nº 2453625



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 1/2021/ANPD/JR/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

PROCESSO Nº 00261.000175/2021-89

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ

VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO - DIRETOR-JOACIL BASÍLIO RAEI

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 28 do Regimento Interno:

<input checked="" type="checkbox"/>	Concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não concordo com a redução do prazo

Voto no Circuito Deliberativo:

<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanho o Relator
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:



Documento assinado eletronicamente por **Joacil Basilio Rael, Diretor(a)**, em 18/03/2021, às 17:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2453833** e o código CRC **0BB3EC3F** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.000175/2021-89

SEI nº 2453833



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 1/2021/ANPD/NR/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

PROCESSO Nº 00261.000175/2021-89

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ

VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO - DIRETORA NAIRANE FARIAS RABELO LEITÃO

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 28 do Regimento Interno:

<input checked="" type="checkbox"/>	Concordo com a redução do prazo
<input type="checkbox"/>	Não concordo com a redução do prazo

Voto no Circuito Deliberativo:

<input checked="" type="checkbox"/>	Acompanho o Relator	
<input type="checkbox"/>	Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:	-



Documento assinado eletronicamente por **Nairane Farias Rabelo Leitão, Diretor(a)**, em 19/03/2021, às 11:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2453865** e o código CRC **4E5937DA** no site: https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.000175/2021-89

SEI nº 2453865



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
PR/PROTOCOLO/ANPD/SG/ANPD

VOTO Nº 2/2021/ANPD/MW/DIR/ANPD/PROTOCOLO/PR

PROCESSO Nº 00261.000175/2021-89

INTERESSADO: Autoridade Nacional de Proteção de Dados e Secretaria Nacional de Defesa do Consumidor/MJ

VOTO EM CIRCUITO DELIBERATIVO - DIRETOR (NOME DO DIRETOR)

Caso o prazo do Circuito Deliberativo seja inferior a 7 dias, nos termos do § 1º do art. 28 do Regimento Interno:

- | | |
|-------------------------------------|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> | Concordo com a redução do prazo |
| <input type="checkbox"/> | Não concordo com a redução do prazo |

Voto no Circuito Deliberativo:

Acompanho o Relator

Não acompanho o Relator, nos termos do Voto indicado a seguir:

Voto nº XX/ANO/XX (SEI nº XXXXX)



Documento assinado eletronicamente por **Miriam Wimmer, Diretor(a)**, em 19/03/2021, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **2454813** e o código CRC **91C28FDA** no site:

https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00261.000175/2021-89

SEI nº 2454813